



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 987 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o crédito de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) destinado a suplementar a verba 008-Gratificações Diversas Secretaria da Assembléia - Poder Legislativo.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta com a anulação parcial, até àquela importância, da verba 8004 - 01 - Despesas Diversas - 413-Divulgação e Publicidade, Secretaria da Assembléia - Poder Legislativo - do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de novembro de 1957,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Pardo Figueiredo

D. of. 13-11-57

Reg: afis 236
Em: 29-11-56
Alcina Cunha